



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 118/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670 ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CART. IDENT. Nº:	779.069 SSP/SE
CPF Nº:	534.404.555-72
PROFISSÃO:	ENFERMEIRA
ESTADO CIVIL:	CASADA

2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME	ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA
ENDEREÇO:	RUA DR. JESSE FONTES, Nº 197, CENTRO, ESTÂNCIA/SERGIPE – CEP: 49.200-000
TELEFONE:	(79) 9.9962-9979
CNPJ Nº.	13.258.637/0001-24
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO ROBERTO DALTRO DE CARVALHO
CPF Nº.	010.633.895-18

Fundamentado no artigo 55 inciso VIII, artigo 79 inciso II e no artigo 78 inciso XII da Lei nº 8.666/93, cessando, para tanto, todos os seus jurídicos e legais efeitos para ambas as partes que dão por terminado o contrato, nada tendo mais a reclamar em qualquer época ou qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento destina-se a rescindir amigavelmente o Contrato nº 118/2020, cujo objeto tratava da Contratação emergencial de empresa especializada para inserção no Cadastro Estadual de Prestadores Privados de Serviços de Saúde para tratamento de pacientes comprovadamente acometidos de COVID-19 em leitos de UTI e leitos clínicos de enfermaria, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde de Sergipe – SUS/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

A rescisão de que trata o presente Termo encontra fundamento na conveniência administrativa, na justificativa da área demandante e na autorização da Secretária, de forma que os serviços aqui contratados passarão a ser executados por meio de novo contrato a ser formalizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESMOBILIZAÇÃO E RATIFICO:

Fica a cargo da CONTRATADA o dever de, por ventura, desmobilizar quaisquer serviços que tenha iniciado no endereço descrito, bem como de todo recurso humano disponibilizado para execução do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Por meio do presente termo de rescisão, o contrato 118/2020 ficará vigente até o dia 16 de março de 2021, ficando obrigada a Diretoria Financeira da Secretaria de Estado da Saúde a promover a anulação de qualquer pagamento fundamentado no referido Contrato, posterior a esta data, na qual a CONTRATADA figure com beneficiária, com exceção das notas fiscais emitidas referentes ao período de vigência do Contrato 118/2020, que estejam pendentes de pagamento ou que ainda não foram autorizadas/informadas pelo Sistema Interfederativo de Garantia de Acesso Universal - SIGAU, na forma da cláusula oitava, subcláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS:

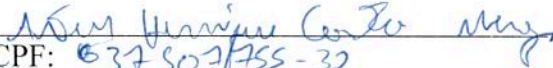
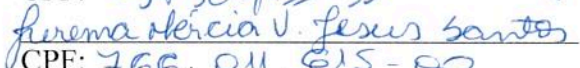
Este termo será publicado no órgão de publicação oficial adotado pelo Estado de Sergipe. E por se acharem justos e combinados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma à vista das testemunhas abaixo nominadas.

Aracaju/SE, 16 de março de 2021


**PAULO ROBERTO DALTRO DE
CARVALHO**
Hospital Regional Amparo De Maria -
HRAM
Interventor


**MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA**
Secretária de Estado da Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:


CPF: 037.507.755-32

CPF: 766.011.615-00